

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.484, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 17.292.086,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 17.292.086,82 (Dezessete Milhões, Duzentos e Noventa e Dois Mil, Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918715 - SEDAP	7306	449052	555.894,90
421011648214897642 - FEHIS	6301	449051	5.365.171,63
431010824415058863 - SEASTER	0306	449051	26.034,38
572012012815088887 - EMATER	0301	339039	95.000,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	0661	339030	63.769,06
672011648214897642 - COHAB	4301	449051	6.791.772,46
672011648214898185 - COHAB	0660	449051	3.922.386,35
672011648214898185 - COHAB	0660	449092	172.058,04
901011030115078874 - FES	0301	334181	300.000,00
TOTAL			17.292.086,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.556, DE 19/04/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.